

LEI Nº 491 DE 18 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão na Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha os cargos em comissão de Assistente Jurídico e Chefe do Departamento de Pessoal, símbolo CC-2.

Art. 2º- Ao Assistente Jurídico compete:

I - atender, mediante parecer, a todas as consultas de natureza jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Presidente do Conselho Diretor da Fundação;

II - representar e defender os interesses da Fundação no foro judicial ou fora dele;

III - representar a Fundação, ativa ou passivamente em Juízo ou em assunto do seu interesse;

IV - assessorar o Presidente do Conselho Diretor da Fundação em todos os assuntos jurídicos relativos ao funcionamento da entidade;

V - participar de Comissão de Inquérito Administrativo e acompanhar os inquéritos policiais solicitados pelo Presidente do Conselho Diretor, até o pronunciamento da Justiça;

VI - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse da Fundação;

VII - redigir minutas de contratos, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica.

Art. 3º - Ao Chefe do Departamento de Pessoal compete:

I - recrutar e selecionar pessoal adequado ao funcionamento da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, ouvidos os órgãos afins;

II - aplicar e controlar o cumprimento das leis e regulamentos referentes aos servidores desta entidade;

III - zelar pelo cumprimento das atribuições de todos os servidores da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha;

IV - manter rigorosamente atualizado os arquivos com os dados de todos os servidores;

V - controlar a frequência do pessoal;

VI - elaborar o calendário de férias;

VII - elaborar a folha de pagamento;

VIII - manter atualizada a ficha financeira dos servidores;

IX - manter arquivo de leis, decretos e outros atos relativos a administração de pessoal;

X - examinar, informar e encaminhar todos os requerimentos cuja decisão caiba a direção superior;

XI - assinar as folhas de pagamento de pessoal em conjunto com o Diretor Administrativo da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha;

XII - assinar os documentos, em conjunto com o Diretor Administrativo, relativos aos servidores;

XIII - examinar e sugerir medidas nas questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade de pessoal.

XIV - assessorar o Diretor Administrativo em todos os assuntos relativos ao pessoal da entidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação dos cargos, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de março de 1997.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES
Procurador Jurídico

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para a sua respectiva publicidade.

Em 18 de março de 1997

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA
Chefe de Gabinete